

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 003/2007

RESOLUÇÃO N° 004/2007

Altera a Resolução nº 009/2004, publicada no DOE de 15 de outubro de 2004

Altera a Resolução nº 006/2006, publicada no DOE de 27 de dezembro de 2006

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 11ª sessão realizada ordinariamente no dia 06 de junho de 2007, e no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XX, do artigo 13, da Lei Complementar estadual nº 95/97,

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 12ª sessão realizada ordinariamente no dia 20 de junho de 2007, e no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XX, artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 95/97,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Resolução nº 009/2004, de 15 de outubro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescentado a alínea "f" no inciso III, do § 1º do artigo 2º da Resolução 006/2006, de 27 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º. A vantagem de que trata o artigo anterior é limitada ao valor de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) anuais."

...
"f) psicológico"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de junho de 2007.

Vitória, 20 de junho de 2007.

CATARINA CECIN GAZELE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

CATARINA CECIN GAZELE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 31517

INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE PLENA CONFIANÇA PARA TODA A SOCIEDADE



DIÁRIO OFICIAL
LEITURA IMPORTANTE.



Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual
de Comunicação Social

VISITE NOSSO SITE: www.dioes.com.br



Cidadania



Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual
de Comunicação Social

AJUDE A CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO SEU BAIRRO